



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### PORTARIA Nº. 170 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

#### **Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI, c/c art. 79, II, “c”, da Lei Orgânica do Município; e:

**Considerando** o ofício nº 309/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatando situações fáticas envolvendo um servidor público;

**Considerando** a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor público;

**Considerando** que os atos supostamente praticados pelo servidor constituem, em tese, faltas graves passíveis de punição;

**Considerando** finalmente que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de nº 003/2024 em face de servidor público a fim de apurar atos supostamente irregulares imputados, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

**Art.2º.** O ofício nº 309/2024 supramencionado deverá ser anexado aos autos do processo, com todos os documentos a ele pertinente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

**Art. 3º.** Os autos do Processo deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria nº 144 de 20 de agosto de 2024, em destaque abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>MA SP</b>
Presidente	Ryene Kelly Ferreira Mariano	1327
1º Membro Titular	João Pedro de Brito Araújo	3630
2º Membro Titular	Lucimar Corrêa	1402
Membro Suplente	Larissa Araújo Miranda de Paula	3634

**Art.4º.** Conceder-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos, nos termos do art. 275 da Lei Complementar Municipal nº. 022, de 31 de março de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 24 de setembro de 2024.

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**